PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVI • nº 3769 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 5 7 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E DA RODOVIÁRIA PARA A EMDURB, MODIFICA A LEI Nº 8155/2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica transferida para a Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília (EMDURB) a administração do Cemitério Municipal (Cemitério da Saudade), dos Cemitérios dos Distritos e do Terminal Rodoviário Intermunicipal (Rodoviária Comendador José Brambilla), atualmente administrados pela Prefeitura Municipal de Marília.

Art. 2º. Todos os bens integrantes dos Cemitérios e da Rodoviária serão transferidos para a EMDURB, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. A EMDURB sucederá a Prefeitura nos contratos e demais instrumentos aplicáveis aos Cemitérios e à Rodoviária.

Art. 4º. Pertencerão à Prefeitura todos os créditos existentes em seu nome até a data de início da vigência desta Lei, bem como serão de sua responsabilidade todos os débitos existentes até a mesma data.

Art. 5º. Fica a EMDURB autorizada a instituir as tarifas e valores referentes aos Cemitérios e à utilização da Rodoviária pelas empresas usuárias, passageiros e prestadores, bem como à locação de espaços destinados a atividades comerciais compatíveis com o local, locação de espaços para publicidade e exploração de serviços, na forma estabelecida em regulamentos.

Art. 6º. A Lei nº 8155, de 16 de novembro de 2017, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. ...

...

VI - cemitérios, com a implantação e gerenciamento de cemitérios novos, classificação e comercialização de jazigos, construção de jazigos verticais, cobrança dos valores necessários à conservação, manutenção e à taxa de administração e a administração de cemitérios já existentes, permitida a construção de jazigos verticais bem como a comercialização desses jazigos e dos já existentes;

VII - terminais rodoviários intermunicipais, com a implantação e gerenciamento desses terminais, cobrança das taxas de utilização pelas empresas usuárias, passageiros e taxistas, quando for o caso, locação ou venda de espaços destinados a atividades comerciais compatíveis com o local, locação de espaços para publicidade e exploração de serviços de som, vídeo e outros;

...

Art. 5º. ...

...

VIII - taxas, tarifas e demais receitas proporcionadas pela coordenação e gerenciamento do sistema de trânsito e transporte no Município, exploração de cemitérios e terminal rodoviário intermunicipal."

Art. 7º. Ficam criadas as vagas abaixo indicadas junto à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, conforme atribuições, competências e requisitos já previstos no Anexo I - Quadro de Empregos - Pessoal Permanente da Lei nº 8155, de 16 de novembro de 2017, modificada posteriormente, serem contratados mediante concurso público:

I - 5 (cinco) empregos de Auxiliar de Escrita.
II - 3 (três) empregos de Engenheiro de Trânsito.

Art. 8º. Ficam criados os empregos de Advogado junto à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, a serem contratados mediante concurso público, passando a integrar o Anexo I - Quadro de Empregos - Pessoal Permanente da Lei nº 8155, de 16 de novembro de 2017, modificada posteriormente, conforme redação anexa a esta Lei.

Art. 9º. Ficam criadas junto à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB as funções de Coordenador de Serviços da Rodoviária, Encarregado de Serviços da Rodoviária e Encarregado de Serviços de Cemitérios, passando a integrar o Anexo III - Funções de Confiança da Lei nº 8155, de 16 de novembro de 2017, modificada posteriormente, conforme redação anexa a esta Lei.

Art. 10. Fica modificada a Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023 - Orçamento Geral do Município de Marília para o exercício financeiro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial no valor de R$649.100,00, referente à criação de dotações orçamentárias no orçamento da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, destinadas às atividades dos Cemitérios e da Rodoviária, conforme segue:

06.001 - EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília	
15.452.0602.2.606- Manutenção Serviços Funerários	
3.1.90.11 -15.452.0602.2.606..(04.110.0000).....	R$ 100.000,00
3.1.90.16 -15.452.0602.2.606 ..(04.110.0000).....	R$ 10.000,00
3.3.90.30 -15.452.0602.2.606..(04.110.0000).....	R$ 66.425,00
3.3.90.36 -15.452.0602.2.606 ..(04.110.0000).....	R$ 10.000,00
3.3.90.39 -15.452.0602.2.606..(04.110.0000).....	R$ 140.000,00
4.4.90.52 -15.452.0602.2.606 ..(04.110.0000).....	R$ 15.000,00
Subtotal.....	R$ 341.425,00
15.782.0602.2.607 Manutenção Do Terminal Rodoviário Intermunicipal	
3.1.90.11 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 100.000,00
3.1.90.16 -15.782.0602.2.607 (04.110.0000).....	R$ 20.000,00
3.3.90.30 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 61.675,00
3.3.90.36 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 12.000,00
3.3.90.39 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 55.000,00
4.4.90.52 -15.782.0602.2.607 ..(04.110.0000).....	R$ 59.000,00
Subtotal.....	R$ 307.675,00
TOTAL.....	R$ 649.100,00

§ 1º. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Marília:

02 - Prefeitura Municipal de Marília	
02.13 - Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços	
02.13.01 - Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.30 - 15.452.0222.2.606.....	R$ 176.425,00
3.3.90.39 - 15.452.0222.2.606.....	R$ 150.000,00
4.4.90.52 - 15.452.0222.2.606.....	R$ 15.000,00
3.1.90.16 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 20.000,00
3.3.90.30 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 61.675,00
3.3.90.36 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 12.000,00
3.3.90.39 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 155.000,00
4.4.90.52 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 59.000,00
TOTAL.....	R$ 649.100,00

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata este artigo:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 11. Fica a Prefeitura Municipal de Marília autorizada a realizar, no corrente exercício, uma transferência financeira à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, no valor de até R$649.100,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais), destinada às atividades dos Cemitérios e da Rodoviária.

Art. 12. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, serão expedidos os novos regulamentos dos Cemitérios e da Rodoviária, em substituição aos regulamentos vigentes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8758, de 24 de novembro de 2021 e a Lei nº 8916, de 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei nº 74/2024, de autoria do Prefeito Municipal, com Substitutivo do Autor)

(anexo da Lei nº 8155/2017)

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS - PESSOAL PERMANENTE

Denominação	Quantidade
Advogado	2

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS

ADVOGADO

I - assessorar e orientar a Diretoria nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnicos especializados da categoria;
II - emitir pareceres em documentos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
III - realizar estudos requisitados pela Diretoria;
IV - analisar minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um negócio jurídico, onerosa ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos;
V - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades para a Diretoria; assessorar em processos disciplinares, quando solicitado pela Diretoria;
VI - defender a Emdurb em todas as instâncias, praticando todos os atos necessários; ingressar judicialmente com as ações necessárias visando os interesses da Emdurb;
VII - efetuar rigoroso controle de prazos processuais para que não haja prejuízo da empresa;
VIII - justificar formalmente ao Diretor Presidente eventual desistência de ação, ou de interposição de recursos em processos que a Emdurb seja parte.

REQUISITO: Bacharelado em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, não podendo estar suspenso ou licenciado.

.....

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação	Quantidade	Valor
Coordenador de Serviços da Rodoviária	1	42,5% do Símbolo C-2
Encarregado de Serviços da Rodoviária	1	17,5% do Símbolo C-2
Encarregado de Serviços de Cemitérios	1	17,5% do Símbolo C-2

COORDENADOR DE SERVIÇOS DA RODOVIÁRIA

I - coordenador os serviços e atividades do Terminal Rodoviário Intermunicipal;
II - cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Intermunicipal, providenciando escala de serviços dos servidores;
III - coordenar os serviços das plataformas de embarque e desembarque, fiscalizando os serviços de limpeza, assim compreendidos aqueles executados por funcionários próprios ou por empresas terceirizadas, fiscalizando ainda o uso e conservação dos equipamentos destinados à mesma;
IV - coordenar o controle das vendas de taxas de embarque para as empresas de transporte, supervisionando os serviços da Rodoviária;
V - coordenar as atividades relativas à conservação dos bens móveis e imóveis;
VI - orientar os funcionários no trabalho diário;
VII - coordenar as atividades de fiscalização:
a) do funcionamento das lojas concedidas, bem como das demais concessões ou permissões realizadas formalmente pela EMDURB;
b) da ação dos motoristas de táxi e de aplicativos quanto à postura e estacionamento de veículos;
c) do estacionamento de veículos pago, bem como o uso do Município;
VIII - apresentar formalmente e devidamente instruído, qualquer ocorrência que demande de providências administrativas pela EMDURB;
IX - zelar pela integridade do Terminal Rodoviário Intermunicipal, informando, por escrito, todas as ocorrências divergentes ao Regulamento e praticadas por terceiros;
X - executar outras tarefas afins.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA RODOVIÁRIA

I - exercer a chefia dos serviços de limpeza da Rodoviária;
II - receber, conferir e controlar os materiais necessários;
III - elaborar e fiscalizar o cumprimento da escala de trabalho dos servidores da limpeza;
IV - fiscalizar a manutenção e controle dos equipamentos utilizados;
V - executar outras tarefas afins.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS

I - exercer a chefia das tarefas diárias relacionadas à limpeza e manutenção do Cemitério, tais como recolhimento de entulhos de construção, lixo comum e outros;
II - controlar os serviços de separação e incineração de restos de urnas funerárias e vestimentas após a execução de exumações;
III - controlar os serviços de recolhimento de vasilhames, recipientes e outros, com o objetivo de evitar a instalação de focos e proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;
IV - fiscalizar a manutenção e controle dos equipamentos e materiais utilizados;
V - executar outras tarefas afins.

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 5 8 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS E PORTARIAS FEDERAIS QUE DESTINARAM RECURSOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246..... R$ 500.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$23.024.921,89 (vinte e três milhões e vinte e quatro mil novecentos e vinte um reais e oitenta e nove centavos), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	126.000,00
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	245.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	200.000,00
3.3.90.32 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	217.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	620.164,22
4.4.90.52 – 10.301.0207.2.340 - (02.000.0000)	R$	14.000,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R$	20.154.757,67
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R$	500.000,00
4.4.90.52 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R$	148.000,00
3.3.90.39 – 10.303.0207.2.248 - (02.000.0000)	R$	300.000,00
3.1.90.16 – 10.305.0207.2.250 - (02.000.0000)	R$	500.000,00
TOTAL	R$	23.024.921,89

§ 1º. O recurso indicado para a presente suplementação é um provável excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
Para a abertura de crédito e suplementações orçamentárias serão utilizados os valores destinados ao município por meio de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor	Fontes de Recursos
Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024.	R$ 2.370.164,22	Estadual
Resolução SS nº 153, de 1º de julho de 2024.	R$ 150.000,00	Estadual
Resolução SS nº 161, de 04 de julho de 2024.	R$ 100.000,00	Estadual
TOTAL	R$ 2.620.164,22	

§ 2º. Para as suplementações orçamentárias relacionadas à Tabela SUS Paulista, serão utilizados como referência os valores transferidos ao Município referente às competências janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024 e a série histórica de produção utilizada como referência pela Secretaria do Estado da Saúde para estabelecer o Teto Limite da Tabela SUS Paulista aos prestadores, tendo como estimativa as cinco competências que serão repassadas até p final do exercício, conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor	Fontes de Recursos
Resolução SS nº.198, de 29 de dezembro de 2023	Média Mensal de Repasse R$ 4.080.951,53 X 5 Competências = R$20.404.757,67	Estadual
Resolução SS nº.60, de 24 de março de 2024.		Estadual
Resolução SS nº.86, de 24 de abril de 2024.		Estadual
Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024.		Estadual
Resolução SS nº 145, de 25 de junho de 2024.		Estadual
Resolução SS nº 186, de 24 de julho de 2024.		Estadual
TOTAL	R$ 20.404.757,67	

TOTAL R$ 23.024.921,89

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$9.805.288,81 (nove milhões e oitocentos e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R$	1.720.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R$	1.254.821,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000)	R$	5.950.000,00
3.3.50.85 – 10.302.0207.2.377 - (05.000.0000)	R$	508.800,00
3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R$	126.667,81

3.3.50.39 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 175.000,00
3.3.50.39 – 10.301.0207.2.376 - (05.000.0000) R$ 70.000,00
TOTAL R$ 9.805.288,81

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, um provável excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000) R$ 70.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 100.000,00
3.3.90.32 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 75.000,00
Subtotal R$ 245.000,00;
Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964..... R$ 9.560.288,81;

Instrumentos de Transferências	Valor	Fonte de Recursos
Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024.	R$ 1.500.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024.	R$ 500.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 4.493, de 21 de junho de 2024.	R$ 500.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.	R$ 2.300.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.671, de 29 de abril de 2024.	R$ 150.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.607, de 19 de abril de 2024.	R$ 2.000.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 4.763, de 03 de julho de 2024.	R$ 1.000.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024.	R$ 508.800,00	Federal
Portaria GM/MS nº 4.744, de 03 de julho de 2024.	R$ 202.412,00	Federal
Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023.	R$ 36.320,72	Federal
Portaria GM/MS nº 3.288, de 08 de março de 2024.	R$ 90.347,09	Federal
Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.	R$ 100.409,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.493, de abril de 2024.	R$ 98.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 2.385, de abril de 2024.	R$ 574.000,00	Federal
TOTAL	R$ 9.560.288,81	

TOTAL R$ 9.805.288,81.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.40 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.40 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 90.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.30 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 90.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I- A promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II- A promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei nº 100/2024, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 5 9 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CIRANDA CIRANDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforma e ampliação da EMEI Ciranda Cirandinha com recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.07.02 – Ensino Infantil
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.205 – 01.213.0000 R$ 500.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964:

02.07.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.07.02 – Ensino Infantil
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.271 – 01.212.0000 R$ 150.000,00
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.285 – 01.213.0000 R$ 250.000,00
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.334 – 01.212.0000 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

III- A promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

IV- A promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei nº 101/2024, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 6 0 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DESAFETA E INCORPORA NA CATEGORIA DOS BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO A ÁREA MEDINDO 2.008,17M², LOCALIZADA NA QUADRA "O" DO LOTEAMENTO VILLA FLORA AQUARIUS E AUTORIZA SUA PERMUTA PELA ÁREA MEDINDO 2.008,17M², DE PROPRIEDADE DE WW MARQUES INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., DESTINADA AO ALARGAMENTO DA RUA FORTUNATO GUERRA (ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL DO POMBO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica desafetada e incorporada na categoria dos bens dominiais do Município a área abaixo descrita, localizada na Quadra "O" do Loteamento Villa Flora Aquarius:

"Tem início na confluência da Avenida Projetada e Avenida 01; deste ponto segue numa distância de 5,50 metros em curva, até outro ponto; deste outro ponto segue em curva, com raio de 118,00 metros, numa distância de 83,52 metros até outro ponto; deste outro ponto segue em linha reta numa distância de 21,02 metros, divisa com a Área Institucional 01, confrontando neste percurso a Avenida 01, até outro ponto; deste outro ponto deflete a direita e segue confrontando com a Área Institucional 01 até a divisa da área pertencente ao Espólio de Daniel de Freitas Caires, numa distância de 63,41 metros; deste outro ponto deflete a direita e segue confrontando com a área pertencente ao Espólio de Daniel de Freitas Caires, numa distância de 86,38 metros, até o ponto inicial do presente roteiro. Fechando uma área de 2.008,17 metros quadrados"

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Marília autorizada a permutar a área de que trata o art. 1º pela área abaixo descrita, de propriedade de WW Marques Intermediação de Negócios Ltda.:

*"Tem início o presente memorial em um marco cravado no eixo da estrada municipal que dá acesso Marília ao Bairro do Pombo; marco este denominado marco **12**, o qual determina a divisa entre a propriedade do Sr. Varijonas Seivalos com Lote 3, de propriedade do Sr. Brasílio de Freitas Caires; deste segue pela referida estradas no sentido Marília Pombo, sob rumo S 73°41' W, por uma distancia de 265,35 metros até chegar ao marco **12-A**; daí deflete à esquerda seguindo o rumo S 16°19' E, por uma distância de 8,01 m, divisando a direita com a área "A", até chegar ao marco **B**; daí deflete à esquerda seguindo o rumo N 73°41' E, por uma distância de 249,82 m, divisando à direita com o remanescente do Sítio Santa Ruti de propriedade de Valerijonas Seivalos Junior e Ana Lúcia Neri Salvador Seivalos; WW Marques Intermediação de Negócios Ltda., até chegar ao marco **A**; daí deflete à esquerda seguindo o rumo N 00°02" E por uma distância de 8,35 m, divisando o lote 3, de propriedade do Sr. Brasílio de Freitas Caires, até chegar ao marco **12**; ou seja ao marco inicial, onde termina o presente roteiro, afirmando que neste polígono possui uma área de 2,008,17 metros quadrados."*

Art. 3º. A área a ser recebida pela Prefeitura Municipal de Marília destina-se ao alargamento da Rua Fortunado Guerra (antiga Estrada Municipal do Pombo).

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei é dispensada de licitação, conforme art. 76, I, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 131, I, da Lei Orgânica do Município de Marília.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei nº 66/2024, de autoria do Prefeito Municipal)
tig/jcs

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 6 1 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

MODIFICA A LEI Nº 4059/1995, QUE INSTITUI A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 4059, de 04 de janeiro de 1995, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

I- ...
II- ...
III- ...
IV- um representante da Secretaria Municipal da Administração;
V- ...

..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Prefeito Municipal, com Substitutivo do Autor)

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 9 9 6 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/1991, EXTINGUINDO E TRANSFORMANDO FUNÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E DA RODOVIÁRIA PARA A EMDURB, CONFORME DISPOSTO EM LEI ORDINÁRIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes funções na Prefeitura Municipal de Marília, constantes do inciso XVI - Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços do artigo 250-H e do item V do Anexo VII da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente:

a) 1 (uma) função de Coordenador de Serviços da Rodoviária.
b) 1 (uma) função de Encarregado de Serviços da Rodoviária.
c) 1 (uma) função de Encarregado de Serviços do Cemitério.

Art. 2º. Fica transformada a função de Supervisor Administrativo do Cemitério e Rodoviária, existente na estrutura da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, em mais 1 (uma) função de Supervisor de Serviços Administrativos da Limpeza Pública, conforme atribuições já constantes do item V do Anexo VII da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, a Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica revogada a alínea "a" do inciso XVI do art. 250-H;
II - a alínea "j" do inciso XVI do art. 250-H passa a vigorar com a redação abaixo indicada, incluída 1 (uma) função já existente:
"j) 2 (duas) funções de Supervisor de Serviços Administrativos da Limpeza Pública;"
III - fica modificado o item V do Anexo VII, suprimindo as atribuições da função de Supervisor Administrativo do Cemitério e Rodoviária.

Art. 3º. O disposto nesta Lei Complementar não implica em aumento de despesa.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei Complementar nº 19/2024, de autoria do Prefeito Municipal)

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 9 9 7 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 889/2019 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), REVOGANDO OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PARA A EMDURB, CONFORME DISPOSTO EM LEI ORDINÁRIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os Itens 16 a 50 e a Nota 4 da Tabela XIII da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, modificada posteriormente.

Art. 2º. As revogações de que trata esta Lei Complementar decorrem da transferência da administração dos Cemitérios para a Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, conforme disposto em lei ordinária específica.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.08.2024 - Projeto de Lei Complementar nº 20/2024, de autoria do Prefeito Municipal)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 4 3 3 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$649.100,00, REFERENTE À CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E DA RODOVIÁRIA DE QUE TRATA A LEI Nº 9075/2023

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9157, de 28 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$649.100,00, referente à criação de dotações orçamentárias no orçamento da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, destinadas às atividades dos Cemitérios e da Rodoviária, conforme segue:

06.001 - EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília	
15.452.0602.2.606- Manutenção Serviços Funerários	
3.1.90.11 -15.452.0602.2.606..(04.110.0000).....	R$ 100.000,00
3.1.90.16 -15.452.0602.2.606 ..(04.110.0000).....	R$ 10.000,00
3.3.90.30 -15.452.0602.2.606..(04.110.0000).....	R$ 66.425,00
3.3.90.36 -15.452.0602.2.606 ..(04.110.0000).....	R$ 10.000,00
3.3.90.39 -15.452.0602.2.606..(04.110.0000).....	R$ 140.000,00
4.4.90.52 -15.452.0602.2.606 ..(04.110.0000).....	R$ 15.000,00
Subtotal.....	R$ 341.425,00
15.782.0602.2.607 Manutenção Do Terminal Rodoviário Intermunicipal	
3.1.90.11 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 100.000,00
3.1.90.16 -15.782.0602.2.607 (04.110.0000).....	R$ 20.000,00
3.3.90.30 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 61.675,00
3.3.90.36 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 12.000,00
3.3.90.39 -15.782.0602.2.607..(04.110.0000).....	R$ 55.000,00
4.4.90.52 -15.782.0602.2.607 ..(04.110.0000).....	R$ 59.000,00
Subtotal.....	R$ 307.675,00
TOTAL.....	R$ 649.100,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Marília:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.13 - Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços
02.13.01 - Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30 - 15.452.0222.2.606.....	R$ 176.425,00
3.3.90.39 - 15.452.0222.2.606.....	R$ 150.000,00
4.4.90.52 - 15.452.0222.2.606.....	R$ 15.000,00
3.1.90.16 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 20.000,00
3.3.90.30 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 61.675,00
3.3.90.36 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 12.000,00
3.3.90.39 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 155.000,00
4.4.90.52 - 15.782.0222.2.607.....	R$ 59.000,00
TOTAL.....	R$ 649.100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
tig

DECRETO NÚMERO 1 4 4 3 4 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS E PORTARIAS FEDERAIS QUE DESTINARAM RECURSOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9158, de 28 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246..... R$ 500.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$23.024.921,89 (vinte e três milhões e vinte e quatro mil novecentos e vinte um reais e oitenta e nove centavos), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	126.000,00
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	245.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	200.000,00
3.3.90.32 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	217.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 - (02.000.0000)	R$	620.164,22
4.4.90.52 – 10.301.0207.2.340 - (02.000.0000)	R$	14.000,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R$	20.154.757,67
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R$	500.000,00
4.4.90.52 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R$	148.000,00
3.3.90.39 – 10.303.0207.2.248 - (02.000.0000)	R$	300.000,00
3.1.90.16 – 10.305.0207.2.250 - (02.000.0000)	R$	500.000,00
TOTAL	R$	23.024.921,89

§ 1º. O recurso indicado para a presente suplementação é um provável excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
Para a abertura de crédito e suplementações orçamentárias serão utilizados os valores destinados ao município por meio de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor	Fontes de Recursos
Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024.	R$ 2.370.164,22	Estadual
Resolução SS nº 153, de 1º de julho de 2024.	R$ 150.000,00	Estadual
Resolução SS nº 161, de 04 de julho de 2024.	R$ 100.000,00	Estadual
TOTAL	R$ 2.620.164,22	

§ 2º. Para as suplementações orçamentárias relacionadas à Tabela SUS Paulista, serão utilizados como referência os valores transferidos ao Município referente às competências janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024 e a série histórica de produção utilizada como referência pela Secretaria do Estado da Saúde para estabelecer o Teto Limite da Tabela SUS Paulista aos prestadores, tendo como estimativa as cinco competências que serão repassadas até p final do exercício, conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor	Fontes de Recursos
Resolução SS nº.198, de 29 de dezembro de 2023	Média Mensal de Repasse R$ 4.080.951,53 X 5 Competências = R$20.404.757,67	Estadual
Resolução SS nº.60, de 24 de março de 2024.		Estadual
Resolução SS nº.86, de 24 de abril de 2024.		Estadual
Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024.		Estadual
Resolução SS nº 145, de 25 de junho de 2024.		Estadual
Resolução SS nº 186, de 24 de julho de 2024.		Estadual
TOTAL	R$ 20.404.757,67	

TOTAL	R$	23.024.921,89

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$9.805.288,81 (nove milhões e oitocentos e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R$	1.720.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R$	1.254.821,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000)	R$	5.950.000,00
3.3.50.85 – 10.302.0207.2.377 - (05.000.0000)	R$	508.800,00
3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R$	126.667,81
3.3.50.39 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R$	175.000,00
3.3.50.39 – 10.301.0207.2.376 - (05.000.0000)	R$	70.000,00
TOTAL	R$	9.805.288,81

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, um provável excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000) R$ 70.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 100.000,00
3.3.90.32 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 75.000,00
Subtotal R$ 245.000,00
Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964 R$ 9.560.288,81

Instrumentos de Transferências	Valor	Fonte de Recursos
Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024.	R$ 1.500.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024.	R$ 500.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 4.493, de 21 de junho de 2024.	R$ 500.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.	R$ 2.300.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.671, de 29 de abril de 2024.	R$ 150.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.607, de 19 de abril de 2024.	R$ 2.000.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 4.763, de 03 de julho de 2024.	R$ 1.000.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024.	R$ 508.800,00	Federal
Portaria GM/MS nº 4.744, de 03 de julho de 2024.	R$ 202.412,00	Federal
Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023.	R$ 36.320,72	Federal
Portaria GM/MS nº 3.288, de 08 de março de 2024.	R$ 90.347,09	Federal
Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.	R$ 100.409,00	Federal
Portaria GM/MS nº 3.493, de abril de 2024.	R$ 98.000,00	Federal
Portaria GM/MS nº 2.385, de abril de 2024.	R$ 574.000,00	Federal
TOTAL	R$ 9.560.288,81	

TOTAL R$ 9.805.288,81

Art. 4º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à execução de ações e serviços de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.40 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.40 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 90.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.30 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000) R$ 40.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000) R$ 90.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/tig

DECRETO NÚMERO 1 4 4 3 5 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CIRANDA CIRANDINHA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9159, de 28 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforma e ampliação da EMEI Ciranda Cirandinha com recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.07.02 – Ensino Infantil
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.205 – 01.213.0000 R$ 500.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964:

02.07.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.07.02 – Ensino Infantil
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.271 – 01.212.0000 R$ 150.000,00
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.285 – 01.213.0000 R$ 250.000,00
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.334 – 01.212.0000 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/tig

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 4 9 3 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 128.187, de 27 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 135321/1 FRANCINE BRIQUESI ZAPATERRA, RG nº 430873700, CPF nº 336.724.178-40, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 9 3 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.222, de 23 de agosto de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 199l, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato LUÍZ GUSTAVO DA SILVA, RG nº 37849852-6, classificado em 277º lugar para o exercício do cargo de Assistente Administrativo (Cargo efetivo de Auxiliar de Escrita transformado em Assistente Administrativo - Lei Complementar nº 922/2021), vencimento: Nível 1-A Tabela 12, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 9 3 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.599, de 27 de agosto de 2024, modifica a Portaria nº 42438, de 03 de abril de 2023, que nomeou a Equipe Multiprofissional composta por profissionais com formação em áreas diversas, habilitados para a avaliação biopsicossocial do servidor, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"09. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – Médico Especialista - área Medicina do Trabalho"

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 298/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa VILSON DOS SANTOS DEMARCHI, CNPJ nº 26.290.618/0001-27, para Locação de PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PRATICÁVEIS E CDJ a serem utilizados nos shows dos cantores (ANA CASTELA, LAUANA PRADO E PEDRO SAMPAIO) no Rodeio na cidade de Marília, destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2023. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.071/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual aquisição de sondas para gastrostomia tipo botton, destinadas à Secretaria Municipal da Saúde para atender aos munícipes através de Mandado Judicial – Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pela autoridade abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 13.867/22, na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Aldo Luiz Gonçalves Dias, conforme segue: Empresa Vencedora: HIGIAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 51.691.870/0001-95, localizada na RUA CRESCENCIO BATISTA, nº 1564 – JARDIM CLAUDIA – PINHAIS/PR - CEP 83.326-552.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2024. UASG: 986681. COMPRASNET: 90083/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. FORMA DE DISPUTA: ABERTA PELO MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de MEDICAMENTOS em atendimento de Mandados Judiciais, destinados a Secretaria Municipal da Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 16/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 16/09/2024 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro VALMIR QUINTINO DE SOUZA. Justificativa: Trata-se de eventual aquisição de MEDICAMENTOS em atendimento de Mandados Judiciais.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 145/2023. UASG: 986681. COMPRASNET: 145/2023. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. FORMA DE DISPUTA: ABERTA PELO MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Locação de Becas nos tamanhos: Infantil, Juvenil e Adulto para as festas de Formaturas destinadas à Secretaria Municipal da Educação. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 16/09/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 16/09/2024 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Vera Lúcia Pretti. JUSTIFICATIVA: Para serem utilizados nas festas de formatura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na Inexigibilidade constante na publicação do dia 28/08/2024 onde se lia INEXIGIBILIDADE nº 78/2024. Leia-se: INEXIGIBILIDADE nº 79/2024.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato AC-033/24 Partícipe Prefeitura Municipal de Marília Partícipe UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DO SUDESTE - COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Assinatura 05/08/24 Objeto Acordo de Cooperação objetivando a manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra 02-059, no Município de Marília/SP - Lei Municipal n.º 4454/98 (inclui a cessão de servidores municipais) Vigência 05/08/29 Processo Memorando nº 6.439/24.

Contrato CL-406/24 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora M.A.C DA SILVA EVENTOS ME Valor R$32.500,00 Assinatura 28/08/24 Objeto Locação de som e iluminação para a realização do evento "RODEIO NA CIDADE DE MARÍLIA", destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude Vigência 28/02/25 Processo Pregão Eletrônico n.º 067/24 (Processo Administrativo 19.176/24).

Contrato Aditivo 02 ao CV-1238/22 Convenente Prefeitura Municipal de Marília Convenente ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Assinatura 03/07/24 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio para implementação do Programa "Cidadania no Campo – Rotas Rurais", mediante obras de adequação e conservação das estradas rurais MAR-207, MAR-214, MAR-215 e MAR-318, num total de 11,34km Vigência 24/03/24 Processo Memorando nº 29.224/24.

COMUNICADOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que o atendimento do CadÚnico, localizado na Avenida Nelson Spielmann nº 1294 – Bairro Palmital, próximo à unidade do Poupatempo, no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), será realizado a partir das 13h, exclusivamente para usuários agendados. Reforçamos que não serão atendidas as demandas espontâneas ou abertas exceções.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 23 de agosto de 2024.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7968, convoca todos Conselheiros Titulares e Suplentes, e Convida as pessoas interessadas em formular propostas de leis, que amparam e beneficiam pessoas com deficiência, a participarem da 16ª Reunião Ordinária do CMDPD, que acontecerá no dia 04 de Setembro de 2024 com primeira chamada as 9:00 H, segunda chamada às 9:15 H.

Local - Sala dos Conselhos - Rua José de Anchieta, 95, dependências da Secretaria de Direitos Humanos.

Conselheiros Titulares que por motivo maior não puderem ir, deverão justificar sua falta pelo email: cmdpd@marilia.sp.gov.br

Leitura e aprovação da ATA anterior
Eventos Setembro
Assuntos Diversos

Marilia, 28 de Agosto de 2024.

Célia Castro
Presidente CMDPD

Ofício Circular Interno COMUS/M nº 53/2024

Marília, 25 de Agosto de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marília – COMUS/M – PLENA, Biênio 2024/2025, a realizar-se no dia 04/09/2024, quarta-feira, às17:00. Local: Auditório 4º andar da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada na Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.
Forma de Realização: Presencial – Aberta a População.

I – EXPEDIENTE:
1) Informações de Ofícios enviados e recebidos.

II- INFORMES:
1) Atualização do Andamento das Comissões;
2) Informamos que a próxima reunião será dia 25/09/2024.

III – ORDEM DO DIA:
1) Apreciação da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde dos meses de Maio, Junho e Julho de 2024;
2) Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2025;
3) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1091/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - (E.S.F - Estratégia Saúde da Família) dos meses de Março a Junho de 2024;
4) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1092/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Programa de Controle da Obesidade Infantil (CAOIM) dos meses de Março a Junho de 2024;
5) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1093/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite nº - Programa de Saúde do Trabalhador (CEREST) dos meses de Março a Junho de 2024;
6) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1094/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Pronto Atendimento e Urgência e Emergência (P.A) dos meses de Março a Junho de 2024;
7) Prestação de Contas dos Recursos do Contrato nº 1622/2022 da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - SAMU e Programa Melhor em Casa dos meses de Janeiro a Junho de 2024;
8) Prestação de Contas dos Recursos do Termo de Colaboração nº 128/2023 da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - Serviços de Residência Terapêutica (SRT) dos meses de Janeiro a Junho de 2024;
9) Prestação de Contas dos Recursos do Contrato nº 1292/2016 da Associação Beneficente Hospital Universitário – Contrato de Gestão UPA Norte dos meses de Janeiro a Julho de 2023;
10) Prestação de Contas dos Recursos do Contrato nº 1633/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário – Contrato de Gestão UPA Norte dos meses de Fevereiro a Dezembro de 2023;
11) Prestação de Contas dos Recursos do Contrato nº 1632/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário – Contrato de Gestão PA Sul dos meses de Fevereiro a Dezembro de 2023;
12) Prestação de Contas dos Recursos do Termo Aditivo 01 ao Convênio 1201/2021 do Hospital Espírita de Marília do Exercício 2023;
13) Recomendação – COFIN; e
14) Espaço Saúde - Atenção Primária.

ASSUNTOS GERAIS:

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente do COMUS/M

PORTARIA S.E. NÚMERO 191

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.001, de 21 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II, Alínea "b" e Artigo 18-M, Inciso IV, da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora constante no anexo único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

Jornada especial para Professora de EMEF – 60 horas					
No período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024:					
	Matríc.	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	156108/1	Luverci Luque de Andrade	EMEFEI Chico Xavier Período: Tarde	EMEFEI Chico Xavier Período: Manhã	Licença Prêmio da Profª. Elen Ferreira Gonçalves 1º ano B

PORTARIA S.E. NÚMERO 192

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.576, de 27 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I, Alínea "b" e Artigo 18-L, Inciso IV, da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora constante no anexo único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

Jornada especial para Professor de EMEI – 50 horas					
No período de 12 de setembro a 13 de dezembro de 2024:					
	Matríc.	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	154741/1	Andressa Beatriz de Moraes	EMEI Meu Anjo Período: Manhã	EMEI Meu Anjo Período: Tarde	Projeto de Educação em Tempo Integral Decreto 14184/2023

PORTARIA S.E. NÚMERO 193

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.702, de 28 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I, Alínea "a" e Artigo 18-L, Inciso IV, da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora constante no anexo único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

Jornada especial para Professor de EMEI – 50 horas					
No período de 29 de agosto até 23 de novembro de 2024:					
	Matríc.	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	104000/1	Sandra de Fátima Moreira	EMEI Arco Íris Período: Tarde	EMEI Arco Íris Período: Manhã	Licença médica da Prof.ª Márcia Regina Rodrigues Anacleto Maternal II B

Programa de Incentivo ao Esporte Amador - Lei 8.420/19 (Decreto 12.782/19)		
Nome: Helen Bianca Rodrigues Domingues	CPF: 432.173.608-00	Protocolo 1Doc: 68.715/2024
Competição: Campeonato Pan Americano Feminino de Softbol Sub-18 2024		
Local Montería - Colômbia	Período: 30 de março à 06 de abril de 2.024	
Repasses de Valores		
Ressarcimento despesas (art. 2º, I, Decreto nº 12.782/19):	R$ 4.000,00	
Bolsa Atleta Internacional (art. 2º, II, "a", Decreto nº 12.782/19):	R$ 1.000,00	

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EDITAL PE nº 43/2024. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.867/2022, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira Luciane dos Santos Magalhães designada pela Portaria nº 2.108/2024, homologando nesta data o resultado do Processo Administrativo n.º 155/2024, Edital PE nº. 43/2024, cujo objeto é a Aquisição de reagentes químicos a serem utilizados nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água da Autarquia: LOTE: 01 ao 19 à empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua Helena Paludeto Iori nº 386, Jardim Alto dos Silvares- Birigui-SP. Marília, 27 de agosto de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EDITAL nº 49/2024 – P. E. 49/2024. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira Natalia Miranda Russo designada pela Portaria nº 2.108/2024, homologando nesta data o resultado do Processo Administrativo n.º 164/2024, Edital nº. 49/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2024, cujo objeto é o Registrar Prego para contratação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados a atender as necessidades dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DAEM, pelo período de 12 (doze) meses. LOTE: 01 à empresa SERV TEC MARÍLIA LTDA - CNPJ n.° 54.306.895/0001-16, localizada na Rod. Engº Columbano Eppinghaus nº 950, Jd Aeroporto, Marília, CEP 17.656.158-4 em Marília -SP., Marília, 28 de agosto de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
Extrato de Contrato
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024/010031. CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: TCM Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Objeto- Prorrogação da vigência do Contrato 2022/010028 pelo prazo de 12 meses e reajuste de 5% ao valor dos serviços. Valor tOTAL: R$ 2.477.912,04. Assinatura- 27.08.2024.
Marília, 28 de agosto de 2024. Ricardo Hatori-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2024.08.28 17:13:49 -03'00'